



DECRETO Nº. 206, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Determina medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as situações ensejadoras de contenção de despesas por parte da Administração Municipal, de modo a adotar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas dos Municípios para que não venha a causar um desequilíbrio econômico nas finanças do município de Matina, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO a decretação do estado de emergência pela Gestão Municipal – Decreto de nº 186, de 09 de agosto de 2017, em razão da estiagem grave e prolongada que assola o Município, devidamente homologado pelo Governo do Estado da Bahia mediante Decreto Estadual de nº 17.846 de 10 de agosto de 2017, e pela União através da Portaria de nº 123 de 18 de agosto de 2017 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o atual índice de gastos com pessoal do Município de Matina registrado pelo TCM/BA está em cuja situação reclama a adoção de medidas pela gestão municipal nos moldes estabelecidos no art. 169 e seguintes da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal da Administração Municipal permanece acima do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 20 incisos I, II e III é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e ainda considerando que o limite prudencial recomendado de acordo com a mesma lei em seu o artigo 22, parágrafo único é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), vez que o índice referente ao 2.º quadrimestre do ano corrente



situação reclama a adoção de 2017 alcançou o percentual de 59,57%, (cinquenta e nove e cinquenta e sete por cento) Diário Oficial do Município em 28/09/2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, § 3º da Constituição Federal, que prevê a redução de gastos com cargos de confiança em até 20% com o fito de alcançar os limites legais de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público;

DECRETA

ART. 1.º Ficam reduzidos, temporariamente, mediante a aplicação de redutor salarial de 20% (vinte por cento), os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e equiparados ocupantes dos cargos de nível CC1 e de todos os demais cargos comissionados/contratos da administração direta que gera despesas de pessoal, conforme Estrutura Administrativa do Município Lei nº 53 de 27 de março de 2017, bem como os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal previstos na Lei nº 23 de 04/02/2002, assegurado o recebimento do salário mínimo.

§ 1º - A redução dos subsídios do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao teto remuneratório da Administração Municipal.

§ 2º - A Secretaria Municipal de administração e Finanças em conjunto com Secretária Municipal de Planejamento deverão, acaso necessário, editar norma disciplinando os procedimentos administrativos internos para o fiel cumprimento desse decreto.

Art. 2º. Fica suspensa licença prêmio, horas extras, gratificações e novas contratações de servidores por processo seletivo ou não ressaltando os casos que importem em descontinuidade de serviços eminentemente essenciais as quais somente se darão mediante exposição de motivos da autoridade solicitante e com autorização expressa do Prefeito Municipal.



Art. 3º - Todo e qualquer empenhamento de despesas deverá ser precedido de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão à data de 01 de novembro de 2017, com vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

Autue-se e Publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 10 de novembro de 2017.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal